

## ELEIÇÕES SINDICAIS Palavra do Presidente

### Companheiro ferroviário,

É do conhecimento de toda a categoria ferroviária, que três companheiros ferroviários sentindo-se prejudicados em concorrer ao pleito eleitoral deflagrado no mês de setembro próximo passado, ingressaram com ação judicial perante a Justiça do Trabalho – processo nº 00026024420135020028 – 28ª Vara da Justiça do Trabalho e obtiveram provimento judicial, em sede liminar, que suspendeu a realização das eleições previstas para os dias 10 e 11 de outubro passado.

O mérito, a viabilidade ou não das questões debatidas no processo, lá serão discutidas e lá serão decididas, ainda que com elas não concordemos. Sabemos, que essas questões judiciais podem estender-se por anos a fio até que se tenha uma solução definitiva e, considerando que o Sindicato não pode ficar a mercê desse tipo de situação, frisamos, ainda que não concordando com os termos da ordem judicial proferida, fato é que a renovação dos quadros diretivos desta Entidade devem ser levados a efeito, ou seja, uma nova eleição deve ser realizada.

Assim sendo, conforme as normas estatutárias vigentes, na qualidade de presidente, informo a todos os ferroviários e associados deste Sindicato, que estou convocando novas eleições sindicais para os dias 27 e 28 de fevereiro de 2014, visando a renovação das diretorias desta Entidade.

Para conhecimento geral, informo que os Diretores deste Sindicato estão percorrendo a base territorial e entregando um exemplar desta edição do nosso jornal "O TRILHO", para que todos tomem conhecimento deste ato e se quiserem exerçam seus direitos estatutários.

O edital completo da convocação, será afixado na sede da entidade sita à Praça Alfredo Issa, nº 48 (19º e 20º andares) a partir de 24.01.14 e estará disponível no site da entidade em novo boletim.

O prazo para registro de chapas interessadas, consoante determinações contidas no Estatuto, passa a fluir somente a partir da publicação do aviso resumido do Edital.

O aviso resumido do Edital será publicado na edição do jornal "O Estado de São Paulo" – do dia 27 de janeiro de 2014.

Portanto, sendo o prazo estatutário para registro de chapas de 03 (três) dias, contados a partir da publicação do aviso resumido, temos que as chapas interessadas em concorrer ao pleito deverão efetivar o registro no período compreendido entre o dia 28.01.14 até o dia 30.01.14, após o que, estará encerrado o prazo para exercício desse direito estatutário.

Lembramos ainda que os interessados em concorrer ao pleito deverão retirar na Secretaria da Entidade, sita à Praça Alfredo Issa, nº 48 (19º e 20º andares) "o modelo da ficha de qualificação", necessária ao pedido de registro.

O cronograma dos atos processuais, datas e prazos de sua realização, são os previstos nos artigos 62 a 99 da norma estatutária.

Lembramos, por derradeiro que, a fim de evitar dúvidas, erros e más interpretações, todas as solicitações e/ou requerimento dos interessados, deverão ser por escrito e devidamente protocolados junto à Secretaria da Entidade Sindical.

São documentos necessários para ao registro das chapas (art. 69, parágrafo 4º):

1. requerimento assinado pelo candidato a Presidente da D.E., pleiteando ao Presidente do Pleito, o registro da chapa, que relacionará por órgão e neste os candidatos a cada cargo;
2. anexas ao requerimento as fichas de qualificação totalmente preenchidas e assinadas pelos respectivos candidatos, em modelo fornecido pelo Sindicato;
3. anexas as fichas, cópias autenticadas da cédula de identidade (RG) e da Carteira de Trabalho (CTPS), desta contendo, numa mesma folha, a identificação do seu portador e o contrato probatório de sua condição de integrante da categoria representada, em condições de candidatar-se ou, substituindo a CTPS, memorando do empregador, atestando essa condição com firma reconhecida;
4. declaração do candidato, sob as penas da lei e sob pena de indeferimento ou cancelamento, a qualquer tempo, de sua candidatura, de que não se encontra incurso em qualquer impedimento legal ou estatutário à candidatura pretendida, bem como que são verdadeiros os dados constantes em sua ficha de qualificação.

O processo eleitoral obedecerá estritamente as regras contidas no Capítulo X, previstas nos artigos 62 a 99 do Estatuto, não sendo admitida qualquer ingerência, modificação ou intervenção externa nestas regras.

#### Expediente:

Presidente: Eluiz Alves de Matos  
Jornalista Responsável: Rosângela Vieira  
Impressão: Gráfica Cartex  
Tiragem: 10.000 exemplares  
sindicato@ferroviarios-sp.org.br  
Telefone: (11) 3328-6088